



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.272, de 05 de abril de 2023.

Institui e Regula a Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes, no âmbito da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes, tendo como mantenedor a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, sendo órgão autônomo vinculado à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º A Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes integra a estrutura da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e se destina a promover o ensino e pesquisa na área de gestão pública com ênfase no desenvolvimento e na difusão de conhecimento, nos modelos e metodologias comprometidas com inovação, na transparência, na responsabilização, na melhoria e no desempenho governamental em consonância com as expectativas e necessidades da sociedade.

Art. 3º A Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes tem por finalidade:

I - promover formação e qualificação profissional, aperfeiçoamento e especialização dos quadros do Poder Legislativo Municipal e demais agentes e/ou órgãos públicos interessados;

II - desenvolver programas educacionais visando o aprimoramento das atividades profissionais e técnicas para a difusão de competências comportamentais de gestão pública a fim de assegurar o atendimento das necessidades da Câmara Municipal, bem como a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

III - desenvolver, organizar e administrar a realização de cursos de curta e média duração para a divulgação de temas específicos, de aperfeiçoamento ou atualização para transmitir conceitos, práticas operacionais e ferramentas de gestão e controle, cursos customizados para atender a demandas específicas e cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* voltados para aperfeiçoamento e especialização profissional na área de gestão pública;

IV - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades legislativas em cooperação com outras instituições de ensino;

V - integrar o Programa Interlegis do Senado Federal ou o que venha a substituí-lo, propiciando a participação dos parlamentares, servidores públicos, agentes políticos e municípios em videoconferências e treinamentos à distância;

VI - promover e organizar conferências, simpósios, seminários, palestras sobre questões relacionadas com as técnicas de controle da administração pública e outros temas relevantes ao Poder Legislativo;

VII - promover formação, reciclagem profissional, aperfeiçoamento e especialização dos quadros da administração pública e demais agentes interessados;

VIII - desenvolver programas com conteúdo básico voltado para o aprimoramento das atividades profissionais e técnicas voltados ao Poder Legislativo Municipal;

IX - promover inovação na gestão pública através da geração e disseminação do conhecimento nas diversas áreas do poder público;

X - atualizar, reciclar e ensinar novas tecnologias que favoreçam a excelência no controle de atos do poder público;

XI - incentivar os servidores a produção científica em matérias de interesse da administração pública, bem como realizar estudos, análises e pesquisas técnicas e científicas relacionadas aos temas afetos ao Poder Legislativo;

XII - fomentar e promover a criação, publicação, divulgação e organização de trabalhos produzidos pelos alunos e professores da Escola Legislativa e pelos servidores da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

XIII - organizar e editar a Revista da Escola de Campos dos Goytacazes e sua divulgação sob a supervisão do Superintendente de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

XIV - promover disseminação do conhecimento e da prática oriunda da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

XV - dinamizar e integrar o trabalho cooperativo e colaborativo com outras instituições de ensino e pesquisa, visando se estruturar como uma organização em rede; e

XVI - outras atribuições de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A composição da Diretoria da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes será estabelecida conforme os cargos e atribuições criados e dispostos nos anexos I e II desta lei, em conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 8.486 de 29 de outubro de 2013.

Art. 4º A Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes, goza da seguinte estrutura organizacional:

- I - Diretoria;
- II - Coordenação Pedagógica; e
- III - Secretaria.

Art. 5º A Diretoria da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes é responsável por planejar, organizar, supervisionar, coordenar, controlar e avaliar as atividades desempenhadas pelos órgãos auxiliares da Escola em suas respectivas áreas de competências.

Art. 6º A Diretoria da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes compete:

I - estabelecer rotinas e procedimentos e propor normas, manuais e ações referentes à área de atuação da Escola, com vistas à melhoria contínua das atividades, dos processos de trabalho e dos resultados da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes;

II - orientar os serviços de secretaria da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes; II - assinar certificados e a correspondência oficial da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes;

IV - propor ao Superintendente de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, o recrutamento temporário de professores, instrutores, monitores, palestrantes e conferencistas;

V - propor ao Superintendente de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, a celebração de protocolos, convênios, intercâmbios e contratos com entidades e instituições de ensino;

VI - presidir as reuniões do Conselho Escolar; VI - convocar reuniões do Conselho Escolar sempre que necessário, conforme estabelecido no Regimento Interno da Escola Legislativa;

VIII - proceder à realização de estudos e identificar a viabilidade técnica da execução dos diferentes programas e demais atividades-fim;

IX - orientar os serviços da Secretaria da Escola Legislativa;

X - indicar seu substituto em caso de impedimento para o exercício de suas funções;

XI - promover o intercâmbio e parcerias com universidades, Faculdades, Institutos, escolas congêneres e outras instituições nacionais e internacionais afins;

XII - planejar, organizar e acompanhar os trabalhos técnicos e administrativos relacionados com a sua área de competência;

XIII - supervisionar a realização de cursos de formação e capacitação;

XIV - supervisionar e coordenar a elaboração dos critérios e procedimentos de seleção, acompanhamento e avaliação de alunos, professores e professores-coordenadores, observando os requisitos necessários em cada situação; e

XV - contribuir para a formação de uma rede de instituições de ensino e pesquisa afins e compatíveis com as necessidades da administração pública.

Parágrafo único. Na ausência ou incapacidade da Diretoria, suas funções e competências serão exercidas pela Coordenação, ou na incapacidade de ambos assumirá a Autoridade Superior na qualidade do Superintendente de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Art. 7º A Coordenação Pedagógica da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes é responsável coordenar, elaborar, revisar planejar, organizar, supervisionar e controlar as atividades pedagógicas.

Art. 8º A Coordenação Pedagógica da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes compete:

I - coordenar as atividades pedagógicas de formação permanente;

II - atuar conjuntamente com a Diretoria para execução do plano pedagógico e planejamento estratégico da Escola Legislativa;

III - apresentar propostas de natureza administrativa e acadêmica;

IV - apresentar relatório da atividade que coordenou à Diretoria;

V - outras atividades definidas pela Diretoria;

VI - promover a elaboração e revisão periódica do projeto pedagógico; e

VII - outras incumbências que vierem a ser atribuídas por regulamento ou deliberação da Diretoria.

Parágrafo único. Na ausência ou incapacidade da Coordenação Pedagógica, suas funções e competências serão exercidas pela Secretaria.

Art. 9º A Secretaria da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes é responsável coordenar, elaborar, revisar planejar, organizar, supervisionar e controlar as atividades de Secretaria Escolar.

Art. 10. A Secretaria da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes compete:

I - supervisionar, gerenciar e manter atualizados os registros de alunos, professores, instrutores e conferencistas;

II - providenciar os diários de classe ou lista de presença;

III - expedir certificados;

IV - manter cadastro de nomes de profissionais, instrutores, especialistas e entidades conveniadas;

V - lavar atas das reuniões do Conselho da Escola Legislativa;

VI - prover as necessidades de material para o desenvolvimento dos programas;

VII - elaborar, organizar e supervisionar calendário atualizado dos eventos da Escola Legislativa e agenda de atividades;

VIII - manter o serviço administrativo da Escola Legislativa;

IX - desenvolver outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas;

X - atuar conjuntamente com a Diretoria, nos casos em que for necessário em decorrência da natureza do ato;

XI - auxiliar a coordenação pedagógica nos trabalhos administrativos e acadêmicos de supervisão e gerenciamento das atividades escolares, em geral ou especialmente designados pela Diretoria; e

XII - outras incumbências que vierem a ser atribuídas por regulamento ou deliberação da Diretoria outras atribuições designadas em Regulamento.

Art. 11. O Corpo Docente da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes será integrado por Professores Permanentes do quadro de pessoal do Poder Legislativo e Professores Visitantes, integrantes, com habilitação acadêmica ou profissional, preferencialmente com capacitação docente, assim como capacidade técnica e didática suficientes para a atividade do magistério no âmbito da Escola Legislativa e no escopo de seus objetivos.

§1º São professores permanentes os que exerçam atividades regulares na Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes em caráter continuado.

§2º São visitantes os professores convidados pela Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes para colaborar nas atividades didáticas, científicas ou de pesquisa em caráter extraordinário.

Art. 12. As atividades docentes serão remuneradas ou desempenhadas a título de colaboração, respeitadas as normas legais aplicáveis à espécie.

Art. 13. A contratação do corpo docente respeitará as normas legais pertinentes e a sua seleção obedecerá aos critérios da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes, ficando autorizada a remuneração de seus professores e servidores integrantes da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes na condição de professores.

Parágrafo único. Os servidores na condição de professores serão remunerados no importe de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base por cada hora aula lecionada, pelo desempenho no exercício atividade educacional.

Art. 14. Para a consecução de suas finalidades institucionais, a Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes poderá realizar encontros, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades, estudos e publicações, bem como promover a divulgação de sua produção intelectual ou científica.

Art. 15. Fica autorizada a Câmara Municipal adotar todos os atos administrativos necessários ao desempenho das atividades da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes e à filiação à Associação Brasileira de Escolas do Legislativo - ABEL.

Art. 16. Fica aprovado o Regimento Interno da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes, cujo inteiro teor se publica no anexo II desta lei.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes poderá a qualquer tempo ser alterado por meio de Resolução da Câmara Municipal.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, assim como do Fundo Especial da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, serão suplementadas, se necessário, em suas respectivas unidades orçamentárias.

Art. 18. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, mediante Portaria, Ato Executivo, Decreto Legislativo ou Resoluções.

Art. 19. Fica alterado o artigo 29 da Lei 8.486, de 29 de outubro de 2013, passar a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. A Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes será regida por Lei e regimento próprio, sem prejuízo da supervisão e auxílio dos cargos da estrutura organizacional da Câmara Municipal.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições da Resolução nº 8.562 de 22 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de abril de 2023.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

(Republicada por ter saído com incorreção)

ANEXO I

Nº de cargos	Denominação dos cargos	Tipo	Forma de Provento	Atribuições
1	Diretor	CC-1	Designação pelo Presidente da Câmara Municipal, de livre provimento em comissão, dentre portadores de diploma com nível superior	I - estabelecer rotinas e procedimentos e propor normas, manuais e ações referentes à área de atuação da Escola, com vistas à melhoria contínua das atividades, dos processos de trabalho e dos resultados da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes; II - orientar os serviços de secretaria da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes; III - assinar certificados e a correspondência oficial da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes; IV - propor ao Superintendente de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes o recrutamento temporário de professores, instrutores, monitores, palestrantes e conferencistas; V - propor ao Superintendente de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, a celebração de protocolos, convênios, intercâmbios e contratos com entidades e instituições de ensino; VI - presidir as reuniões do Conselho Escolar; VII - convocar reuniões do Conselho Escolar sempre que necessário, conforme estabelecido no Regimento Interno da Escola Legislativa; VIII - proceder à realização de estudos e identificar a viabilidade técnica da execução dos diferentes programas e demais atividades-fim; IX - orientar os serviços da Secretaria da Escola Legislativa; X - indicar seu substituto em caso de impedimento para o exercício de suas funções; XI - promover o intercâmbio e parcerias com universidades, faculdades, institutos, escolas congêneres e outras instituições nacionais e internacionais afins; XII - planejar, organizar e acompanhar os trabalhos técnicos e administrativos relacionados com a sua área de competência; XIII - supervisionar a realização de cursos de formação e capacitação; XIV - supervisionar e coordenar a elaboração dos critérios e procedimentos de seleção, acompanhamento e avaliação de alunos, professores e professores-coordenadores, observando os requisitos necessários em cada situação; XV - contribuir para a formação de uma rede de instituições de ensino e pesquisa afins e compatíveis com as necessidades da administração pública.

1	Coordenador Pedagógico	CC-1	Designação pelo Presidente da Câmara Municipal, de livre provimento em comissão, dentre portadores de diploma com nível superior na área exigida pelo MEC	I - coordenar as atividades pedagógicas de formação permanente; II - atuar conjuntamente com a Diretoria para execução do plano pedagógico e planejamento estratégico da Escola Legislativa; III - apresentar propostas de natureza administrativa e acadêmica; IV - apresentar relatório da atividade que coordenou à Diretoria; V - outras atividades definidas pela Diretoria; VI - promover a elaboração e revisão periódica do projeto pedagógico; VII - outras incumbências que vierem a ser atribuídas por regulamento ou deliberação da Diretoria.
1	Secretário Escolar	CC-1	Designação pelo Presidente da Câmara Municipal, de livre provimento em comissão.	I - supervisionar, gerenciar e manter atualizados os registros de alunos, professores, instrutores e conferencistas; II - providenciar os diários de classe ou listas de presença; III - expedir certificados; IV - manter cadastro de nomes de profissionais, instrutores, especialistas e entidades conveniadas; V - lavar atas das reuniões do Conselho da Escola Legislativa; VI - prover as necessidades de material para o desenvolvimento dos programas; VII - elaborar, organizar e supervisionar calendário atualizado dos eventos da Escola Legislativa e agenda de atividades; VIII - manter o serviço administrativo da Escola Legislativa; IX - desenvolver outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas. X - atuar conjuntamente com a Diretoria, nos casos em que for necessário em decorrência da natureza do ato; XI - auxiliar a coordenação pedagógica nos trabalhos administrativos e acadêmicos de supervisão e gerenciamento das atividades escolares, em geral ou especialmente designados pela Diretoria; XII - outras incumbências que vierem a ser atribuídas por regulamento ou deliberação da Diretoria outras atribuições designadas em Regulamento.

ANEXO II

REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA LEGISLATIVA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

CAPÍTULO I

Missão Institucional e Objetivos

Art. 1º A Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes é um espaço de qualificação profissional, que tem por objetivo promover o ensino e a pesquisa no âmbito da gestão pública legislativa, voltados para a difusão do conhecimento, dos modelos e técnicas de inovação, que contribuam de forma transparente e responsável pela melhoria da eficiência no desempenho da atividade legislativa e do controle administrativo, em consonância com os anseios e necessidades da sociedade.

Art. 2º A Escola Legislativa tem como Missão Institucional:

- I - capacitar, qualificar, habilitar e atualizar os funcionários, parlamentares da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e municípios, através de programas de educação continuada na modalidade presencial e a distância;
- II - aprimorar a qualidade e eficiência do serviço público legislativo, por meio do incentivo à pesquisa, à produção e à difusão de conhecimento sobre o Poder Legislativo; e
- III - ampliar a interação com a sociedade através de desenvolvimento de ações de educação para a cidadania e formação política.

Art. 3º A fim de atender aos seus objetivos legais, a Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes deverá:

- I - promover formação, qualificação profissional, aperfeiçoamento e especialização dos quadros do Poder Legislativo Municipal e demais agentes e órgãos públicos interessados;
- II - desenvolver programas educacionais visando ao aprimoramento das atividades profissionais e técnicas, e para a difusão de competências comportamentais de gestão pública, a fim de assegurar o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, bem como a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
- III - desenvolver, organizar e administrar a realização de cursos de curta e média duração, para a divulgação de temas específicos; cursos de aperfeiçoamento ou atualização, para transmitir conceitos, práticas operacionais, ferramentas de gestão e controle; cursos customizados, para atender a demandas específicas; e cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* voltados para aperfeiçoamento e especialização profissional na área de gestão pública;
- IV - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada à Câmara Municipal em cooperação com outras instituições de ensino;
- V - integrar o Programa Interlegis do Senado Federal, ou o que venha a substituí-lo, propiciando a participação dos parlamentares, servidores públicos, agentes políticos e municípios em videoconferências e treinamentos à distância;
- VI - promover e organizar conferências, simpósios, seminários, palestras sobre questões relacionadas com as técnicas de controle da administração pública e outros temas relevantes ao Poder Legislativo;
- VII - promover formação, reciclagem profissional, aperfeiçoamento e especialização dos quadros da administração pública e demais agentes interessados;
- VIII - desenvolver programas com conteúdo básico voltado para o aprimoramento das atividades profissionais e técnicas voltados ao Poder Legislativo Municipal;
- IX - organizar e administrar a realização de cursos de curta e média duração para a divulgação de temas específicos; cursos de aperfeiçoamento ou atualização para transmitir conceitos, práticas operacionais, ferramentas de gestão e controle; cursos customizados para atender demandas específicas; cursos de graduação, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* voltados para formação, aperfeiçoamento e especialização profissional na área de administração pública;
- X - promover inovação na gestão pública através da geração e disseminação do conhecimento nas diversas áreas do poder público;
- XI - atualizar, reciclar e ensinar novas tecnologias que favoreçam a excelência no controle de atos do poder público;

XII - incentivar os servidores a produção científica em matérias de interesse da administração pública, bem como realizar estudos, análises e pesquisas técnicas e científicas relacionadas aos temas afetos ao Poder Legislativo;

XIII - fomentar e promover a criação, publicação, divulgação e organização de trabalhos produzidos pelos alunos e professores da Escola Legislativa e pelos servidores da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

XIV - organizar e editar a Revista da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes e sua divulgação;

XV - promover disseminação do conhecimento e da prática acumulada Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

XVI - dinamizar e integrar o trabalho cooperativo e colaborativo com outras instituições de ensino e pesquisa, visando estruturar-se como uma organização em rede; e

XVII - outras atribuições de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Serão as principais áreas de ensino e pesquisa da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes, não excluindo outras:

I - técnica legislativa;

II - redação legislativa;

III - oratória;

IV - Direito Constitucional;

V - Direito Tributário;

VI - Administração Pública;

VII - Contabilidade Pública;

VIII - Estudos Sócio-Políticos;

IX - Estudos Econômicos;

X - História Política;

XI - Educação para Cidadania;

XII - Desenvolvimento humano e pessoal; e

XIII - temas diversos que constituem área de interesse para o desenvolvimento das atividades no Setor Público e Privado.

Art. 5º Deverão ser respeitadas os interesses e a diversidade da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes, com o desdobramento do ensino e pesquisa nos seguintes Programas:

I - Formação Permanente;

II - Especialização Parlamentar;

III - Atualização Parlamentar;

IV - Direito Constitucional;

V - Capacitação de profissionais para gabinetes de parlamentares;

VI - Estudos do Parlamento;

VII - Reflexão e Debate Democrático; e

VIII - Educação para a Cidadania.

Art. 6º Ao término de cada curso, palestra e/ou seminário, o aluno da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes, fará jus ao certificado de conclusão.

Art. 7º Deverão ser desenvolvidas pela Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes atividades técnico-acadêmicas e estudos visando à aproximação da sociedade ao parlamento, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas.

CAPÍTULO II

Da Estrutura

Art. 8º Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Diretoria;

II - Coordenação Pedagógica; e

III - Secretária.

Seção I Da Diretoria

Art. 9º A Diretoria da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes é responsável planejar, organizar, supervisionar, coordenar, controlar e avaliar as atividades desempenhadas pelos órgãos auxiliares da Escola, em suas respectivas áreas de competências.

Art. 10. A Diretoria da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes compete:

I - estabelecer rotinas e procedimentos e propor normas, manuais e ações referentes à área de atuação da Escola, com vistas à melhoria contínua das atividades, dos processos de trabalho e dos resultados da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes;

II - orientar os serviços de secretaria da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes;

III - assinar certificados e a correspondência oficial da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes;

IV - propor ao Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes o recrutamento temporário de professores, instrutores, monitores, palestrantes e conferencistas;

V - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de protocolos, convênios, intercâmbios e contratos com entidades e instituições de ensino;

VI - presidir as reuniões do Conselho Escolar;

VII - convocar reuniões do Conselho sempre que necessário, conforme estabelecido no Regimento Interno da Escola;

VIII - proceder à realização de estudos e identificar a viabilidade técnica da execução dos diferentes programas e demais atividades-fim;

IX - orientar os serviços da Secretaria da Escola do Legislativo;

X - indicar seu substituto em caso de impedimento para o exercício de suas funções;

XI - promover o intercâmbio e parcerias com universidades, escolas congêneres e outras instituições nacionais e internacionais afins;

XII - planejar, organizar e acompanhar os trabalhos técnicos e administrativos relacionados com a sua área de competência;

XIII - supervisionar a realização de cursos de formação e capacitação;

XIV - supervisionar e coordenar a elaboração dos critérios e procedimentos de seleção, acompanhamento e avaliação de alunos, professores e professores-coordenadores, observando os requisitos necessários em cada situação; e

XV - contribuir para a formação de uma rede de instituições de ensino e pesquisa afins e compatíveis com as necessidades da administração pública.

Parágrafo único. Na ausência ou incapacidade da Diretoria, suas funções e competências serão exercidas pela Coordenação, ou na incapacidade de ambos assumirá a Autoridade Superior na qualidade do Superintendente de Educação e Cultura ou servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Seção II Da Coordenação Pedagógica

Art. 11. A Coordenação Pedagógica da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes é responsável por coordenar, elaborar, revisar planejar, organizar, supervisionar e controlar as atividades pedagógicas.

Art. 12. A Coordenação Pedagógica da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes compete:

I - coordenar as atividades pedagógicas de formação permanente;

II - atuar conjuntamente com a Diretoria para execução do plano pedagógico e planejamento estratégico da Escola Legislativa;

III - apresentar propostas de natureza administrativa e acadêmica;

IV - apresentar relatório da atividade que coordenou à Diretoria;

V - outras atividades definidas pela Diretoria;

VI - promover a elaboração e revisão periódica do projeto pedagógico; e

VII - outras incumbências que vierem a ser atribuídas por regulamento ou deliberação da Diretoria.

Parágrafo único. Na ausência ou incapacidade da Coordenação, suas funções e competências serão exercidas pela Secretária.

Seção III Da Secretária da Escola

Art. 13. A Secretária da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes é responsável coordenar, elaborar, revisar planejar, organizar, supervisionar e controlar as atividades de Secretária Escolar.

Art. 14. A Secretária da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes compete:

I - supervisionar, gerenciar e manter atualizados os registros de alunos, professores, instrutores e conferencistas;

II - providenciar os diários de classe ou listas de presença;

III - expedir certificados;

IV - manter cadastro de nomes de profissionais, instrutores, especialistas e entidades conveniadas;

V - lavrar atas das reuniões do Conselho da Escola;

VI - prover as necessidades de material para o desenvolvimento dos programas;

VII - elaborar, organizar e supervisionar calendário atualizado dos eventos da Escola Legislativa e agenda de atividades;

VIII - manter o serviço administrativo da Escola Legislativa;

IX - desenvolver outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas.

X - atuar conjuntamente com a Diretoria, nos casos em que for necessário em decorrência da natureza do ato;

XI - auxiliar a coordenação pedagógica nos trabalhos administrativos e acadêmicos de supervisão e gerenciamento das atividades escolares, em geral ou especialmente designados pela Diretoria; e

XII - outras incumbências que vierem a ser atribuídas por regulamento ou deliberação da Diretoria outras atribuições designadas em Regulamento.

Seção VI Do Conselho Escolar

Art. 15. O Conselho Escolar é o órgão consultivo da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes.

Art. 16. Compõem o Conselho:

I - Diretoria;

II - Coordenação Pedagógica; e

III - Secretária.

Art. 17. O Conselho Escolar reunir-se-á ao início e ao término de cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 18. Compete ao Conselho Escolar:

I - estudar e propor medidas que levem ao aprimoramento da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes;

II - propor ao Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, através do Diretor da Escola Legislativa, modificações na estrutura da Escola Legislativa e neste Regimento; e

III - aprovar o relatório anual de atividades a ser encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, pelo Diretor da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes.

CAPÍTULO III

Do Corpo Docente e do Corpo Discente

Seção I Disposições Gerais

Art. 19. A Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes poderá dispor de corpo docente regular, através de cadastro público, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 1º, e de corpo docente temporário para os cursos e programas especiais.

Parágrafo único. Os servidores da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes integrarão o corpo docente permanente.

Art. 20. O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente inscritos nos cursos oferecidos pela Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes.

Seção II Dos Direitos e dos Deveres

Art. 21. São direitos do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

I - liberdade de cátedra; e

II - remuneração pelos serviços prestados.

Parágrafo único. Ato específico disciplinará o pagamento de professores, instrutores, palestrantes ou conferencistas.

Art. 22. São deveres do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

I - cumprir a programação estabelecida;

II - elaborar planos de curso e instrumentos de avaliação do desempenho dos alunos;

III - entregar à Secretária da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes, em tempo hábil, os resultados das avaliações e da apuração de frequência, quando for o caso; e

IV - ter assiduidade e pontualidade.

Art. 23. São direitos do aluno:

I - conhecer as normas regulamentares que lhe dizem respeito;

II - ter cumprido, pelo professor, os programas das disciplinas; e

III - ter certificado de conclusão do curso realizado.

Art. 24. São deveres do aluno:

I - acatar as normas regulamentares da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes;

II - cumprir a programação estabelecida e o calendário escolar; e

III - ter pontualidade e assiduidade.

CAPÍTULO IV

Do Regime Didático

**Seção I
Do Conteúdo Programático**

Art. 25. A Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes desenvolverá suas atividades por programas.

Art. 26. Os programas da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes são:
I - Programa de Capacitação Profissional;
II - Programa de Capacitação de Agentes Políticos e Comunitários, bem como de Educação para a cidadania;
III - Programa de Aproximação do Legislativo ao Ensino Fundamental e Médio;
IV - Programa de Parceria da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes com Instituições de Ensino Superior e Pesquisa;
V - Programa de Intercâmbio com Casas Legislativas; e
VI - Programa de Difusão Cultural.

§ 1º Os programas serão desenvolvidos através de projetos, com planejamento adequado ao público-alvo.

§ 2º A Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes poderá também implementar qualquer outra modalidade de ensino-aprendizagem, de acordo com as diretrizes do Conselho Escolar, aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Art. 27. Para o desenvolvimento dos Programas, a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes poderá celebrar convênios com universidades, faculdades, institutos ou instituições que correspondam às necessidades do planejamento.

**Seção II
Programa de Capacitação Profissional**

Art. 28. O Programa de Capacitação Profissional tem como objetivo qualificar os servidores, estagiários ou qualquer profissional que preste serviço à da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, para que domine conhecimentos necessários à sua esfera de atuação e área de competência.

Parágrafo único. Considera-se, também, capacitação profissional qualquer atividade que contribua para o desenvolvimento biopsicossocial dos indivíduos e grupos que trabalham na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**Seção II
Programas de Capacitação de Agentes Políticos e Comunitários, Educação para a cidadania e Difusão Cultural**

Art. 29. O Programa de capacitação de Agentes Políticos tem como objetivo auxiliar os representantes dos legislativos, da sociedade civil e de entidades de classe a bem desenvolverem suas atividades.

Art. 30. O programa de Educação para a Cidadania promoverá cursos voltados para a difusão de informações e o estímulo à reflexão sobre questões de participação e controle social do Estado.

Art. 31. O programa de Difusão Cultural tem por objetivo promover cursos de curta duração, seminários, palestras, encontros, exposições e exhibições sobre temas de natureza artístico-cultural para o público em geral.

**Seção III
Programa de Aproximação do Legislativo ao Ensino Fundamental e Médio**

Art. 32. O Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Fundamental e Médio tem como objetivo criar uma relação de confiança e de reconhecimento do papel do cidadão e da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes na manutenção e aperfeiçoamento da democracia.

Seção IV

Programa de Parceria da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes com o Ensino Superior

Art. 33. O Programa de Parceria da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes com o Ensino Superior tem como objetivo o intercâmbio com o mundo acadêmico, como forma de aprendizado e reconhecimento do papel das instituições e da sociedade civil na organização da sociedade, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO V

Do Funcionamento, ingresso e Disposições

**Seção I
Da Sede**

Art. 34. A Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes terá sua sede nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em seu prédio-sede e, se necessário, em prédio anexo.

**Seção II
Do Ingresso na Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes e da Avaliação**

Art. 35. A inscrição dos servidores nas atividades promovidas pela Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes será feita mediante a anuência da chefia imediata, quando houver coincidência entre o horário de trabalho e a atividade oferecida.

§ 1º A Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes poderá reservar vagas para atendimento à demanda de outras instituições.

§ 2º Os estagiários e profissionais das empresas terceirizadas poderão participar de cursos específicos, a critério da administração da Casa.

§ 3º Haverá cursos específicos para público externo com a finalidade de promover a educação para a cidadania.

§ 4º As inscrições serão preferencialmente realizadas pela internet, mediante ampla divulgação.

Art. 36. Serão objetos de avaliação:

I - as atividades promovidas pela Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes;

II - o rendimento do aluno nos cursos.

§ 1º A avaliação de que trata o inciso II medirá, preferencialmente, a percepção de relações e a compreensão de fatos e conceitos, e seus instrumentos serão escolhidos pelo professor de acordo com a natureza da disciplina e a metodologia adotada.

§ 2º A avaliação dos cursos visará ao aprimoramento dos currículos e das metodologias adotadas, buscando o aperfeiçoamento do processo ensino aprendizagem.

Art. 37. Considerar-se-á aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos de aproveitamento e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada curso.

§ 1º A frequência será registrada pelo professor no diário de classe ou em folha de presença fornecida pela Secretaria.

§ 2º Os servidores da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes matriculados em outras instituições de ensino, através de convênio com a Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes, estarão sujeitos às regras de frequência e avaliação daqueles estabelecimentos.

**Seção III
Das Disposições Gerais**

Art. 38. A Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes poderá propor a celebração de convênios com instituições credenciadas para ministrar cursos, no todo ou em parte, ou para efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Art. 39. A Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes poderá organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal, sob orientação de professor permanente devidamente habilitado.

Parágrafo único. A participação nos grupos de estudo e pesquisa dará direito a certificado.

Art. 40. O Conselho Escolar poderá propor ao Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes a publicação de revista ou boletim dos resultados dos estudos e outras produções relacionadas com os objetivos da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Escolar.

Art. 42. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 846/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, por motivo de aposentadoria, tornar sem efeito na Portaria nº 396/2021 a nomeação de, **André Rodrigues Tavares**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o cargo em comissão de Membro de Compras e Cadastro de Fornecedores, **Símbolo JETON**, com vigência a contar de 03/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de abril de 2023.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria 339/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Miriam Lacerda Santana Chagas.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 04440/2021:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA a Miriam Lacerda Santana Chagas, Professora I – 20h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 11123, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art. 2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.066,71 (quatro mil, sessenta e seis reais e setenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 20h – Padrão H	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.541,70
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 635,42
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 381,25
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 508,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de março de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
(Por determinação do TC-RJ nos autos do Processo nº 201.366-7/2023)

Portaria 995/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Regina Maria da Mota.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6445/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Regina Maria da Mota, Auxiliar de Enfermagem - Padrão M, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 8737, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral em R\$ 2.924,15 (dois mil novecentos e vinte quatro reais e quinze centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Auxiliar de Enfermagem- Padrão M	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.949,44
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 584,83
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 389,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de abril de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
(Por determinação do TC-RJ nos autos do Processo nº 200.312-9/2023)

Portaria nº 1221/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Elizabeth Camilo dos Santos Aquino Pires.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.003365-8-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Elizabeth Camilo dos Santos Aquino Pires, Professora II - 25h - Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 11514, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral em R\$ 3.999,83 (três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II - 25h - Padrão H	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.857,03
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 714,25
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 428,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de setembro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
(Por determinação do TC-RJ nos autos do Processo nº 200.412-5/2023)

Portaria nº 798/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Flavia Renata Gomes Madeira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.004032-0-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Flavia Renata Gomes Madeira, Cirurgiã Dentista III - Padrão E, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 28074, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com média aritmética, de forma proporcional ao tempo de contribuição a 9.549/10.950 (26/30) em R\$ 4.311,66 (quatro mil, trezentos e onze reais e sessenta e seis centavos), a partir de 13/10/2022, data do Laudo Médico, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cirurgiã Dentista III - Padrão E	Parcela Única - sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 4.311,66

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar proferida nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de março de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 800/2023

Republica a Portaria nº 939/2017 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Vanderléa Marthá da Silva Carvalho Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2016.115.007226-8-PA (6986/2016), republicar a Portaria nº 939/2017, e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Vanderléa Marthá da Silva Carvalho Santos, Professora II - 25h - Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 8312, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, §5º da EMC 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral em R\$ 2.693,09 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II - 25h - Padrão F.	Anexo III da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 7429/2003 e Lei nº 8133/2009 c/c Decreto Municipal nº 120/2003 e Lei nº 8703/2016	R\$ 1.807,45
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 451,86
Adicional - 9%	Art. 8º da Lei nº 5132/90 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei nº 7345/2002	R\$ 162,67
Adicional - 15%	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 271,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de março de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 376/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:
"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º - A, *verbis*:

"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER o servidor LUIVAN CHAVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 16008, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, e em contrapartida recebe por cessão a servidora LUCIENE ALVES DA SILVA BATISTA, matrícula nº 4625295, Professor, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável pelo ônus referente a seu funcionário, a contar da publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2023.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 377/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*:

"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora SUELEN DA SILVA SANTOS ANDRADE DO COUTO, matrícula nº.24034, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, e em contrapartida recebe por cessão a servidora MÔNICA LOPES BARBOSA CAETANO, matrícula nº 15148/2, Professor, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável pelo ônus referente a seu funcionário, a contar da publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2023.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 378/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*:

"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora CHAIANE CORREA DE BARROS, matrícula nº.24511, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, e em contrapartida recebe por cessão a servidora HELOISA DE MORAES ALVARENGA ARAÚJO, matrícula nº 147485-1, Professor, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável pelo ônus referente a seu funcionário, a contar da publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2023.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 380/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*:

"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora ROSY DE OLIVEIRA MOTTA, matrícula nº.19675, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora FERNANDA DE SOUZA SANTOS ROSA, matrícula nº 9175-1, Assistente Social, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável pelo ônus referente a seu funcionário, a contar da publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2023.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 381/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 17/02/2023, a Portaria nº 97/2022, publicada no D.O. do dia 10/02/2022, que deferiu a cessão recíproca dos servidores GUILHERME DE ALMEIDA SOUZA, matrícula nº.39672, Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e VIVIANE DA CONCEIÇÃO TERRA FERREIRA AVELINO, matrícula nº. 9193-1, Supervisor Escolar, lotada na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 10 de abril de 2023.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 384/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar da publicação, a Portaria nº 543/2021, publicada no D.O. do dia 09/07/2021, que deferiu a cessão recíproca dos servidores CARLOS PATRICK GONZAGA DA SILVA, matrícula nº.21129, Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e FÁBIO DA CRUZ MAGALHÃES, matrícula nº. 27279, Assistente Administrativo Logístico, lotado na Prefeitura Municipal de Macaé.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de abril de 2023.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos**

PROC. Nº NOME

2022.204.005812-2-PA	Sebastiao Hygino de Paulo Filho
2022.204.005621-P-PA	Amaro Rubens Goncalves
2022.204.004578-5-PA	Percy Duncan Junior
2022.204.006736-8-PA	Ana Helena de Souza Patrao Bichara Boeschstein
2022.204.005389-2-PA	Leda Marques Teixeira Zaccur
2023.037.000086-3-PA	Everton Araujo Cavalcante
2023.037.000084-9-PA	Shirley Viana Rodrigues
2023.037.000083-1-PA	Ednalda dos Santos Silva Paes
2023.099.000317-9-PA	Eliane da Costa Gomes -FMS
2023.099.000318-6-PA	Vitor Paulo Ferreira de Sousa -FMS
2023.099.000324-4-PA	Nilza Maria da Silva Santos -FMS
2023.099.000308-9-PA	Edwaldo Soares Goncalves -FMS
2023.099.000322-P-PA	Monica Ribeiro Lima -FMS
2023.099.000264-7-PA	Thalyta Motta Wangler Beda Inojosa -FMS
2023.099.000246-7-PA	Carla Adriana Fernandes de Almeida -FMS
2023.099.000249-9-PA	Mary Rose Rosa Ribeiro Souza -FMS
2023.099.000299-5-PA	Sheylha Lidici Franca -FMS
2023.099.000243-5-PA	Tarcilio Machado Pimentel -FMS
2023.099.000260-8-PA	Sebastiao Marcos da Costa Silveira -FMS
2023.099.000245-P-PA	Heloisa Helena Gomes Augusto de Azevedo -FMS
2023.099.000298-8-PA	Fabiana Barroso do Rosario -FMS
2023.099.000323-7-PA	Valeria da Silva Meirelles -FMS
2023.099.000302-5-PA	Solange Maria Pereira Viana -FMS
2023.099.000312-2-PA	Wagner Correia de Freitas -FMS
2023.099.000309-6-PA	Margarida Helena Faisca Sobral de Almeida -FMS
2023.204.001013-2-PA	Aline Silva Medeiros
2023.204.000870-P-PA	Maryam Franca Borges
2023.204.000943-6-PA	Reglana Maria da Silva Santos Goncalves
2023.204.000989-9-PA	Sandra Marcia da Cruz Gomes Nogueira
2023.204.001161-0-PA	Thiago Ferreira Araujo
2023.204.000928-8-PA	Edilene Vieira Barreto
2023.204.000962-3-PA	Maria de Fatima Valentim Pessanha
2023.204.001051-7-PA	Lidia Souza Almeida Nogueira
2023.204.001125-0-PA	Giselly Cordeiro Gomes Viana
2023.204.000636-1-PA	Eduardo Souza Azeredo
2023.204.000266-8-PA	Maria Salvadora Nogueira Miranda
2023.204.000473-6-PA	Gilza da Silva Pessanha Teixeira Lopes
2023.204.000267-5-PA	Ivnethe Marcela da Silva Belo
2023.204.000853-7-PA	Filipe Boynard Tavares Lopes
2023.204.000894-3-PA	Joao Francisco da Silva
2023.204.001050-P-PA	Lidia Souza Almeida Nogueira
2023.204.000594-4-PA	Alysson Rangel Roiles
2023.204.000775-P-PA	Rosa Maria de Araujo Manhaes
2023.204.000909-0-PA	Roney Costa Louvain Filho
2023.204.001149-4-PA	Abel Cardoso dos Santos
2023.204.000883-9-PA	Marcia Rodrigues Viana
2023.204.001045-9-PA	Delmara Ferreira Berriel
2023.204.000993-2-PA	Maria Jose Santos da Silva
2023.204.001061-4-PA	Willian Gustavo Nunes Barcelos

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos**

PROC. Nº NOME

2023.204.000974-5-PA	Isabel Cristina Tavares
2023.204.001017-1-PA	Isabel Cristina Pinto Pinheiro
2023.204.001147-P-PA	Marcos Antonio Silva Clemente

2023.204.001140-9-PA	Marcia Adriana Mesquita de Souza Peres
----------------------	--

Em 12/04/2023

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

2023.204.001001-0-PA	Glauce de Souza Amaruzza Brasil (Republicado por ter saído com incorreção)
----------------------	--

Em 13/04/2023

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

2023.204.000654-1-PA	Rosy de Oliveira Motta
2023.204.000756-2-PA	Suelen da Silva Santos Andrade do Couto
2023.204.000757-P-PA	Luivan Chaves do Nascimento
2023.204.000754-8-PA	Chaiane Correa de Barros

Em 13/04/2023

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Homologação e Ratificação**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a quem possa interessar a contratação por Dispensa de Licitação, conforme prevê o inciso II do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 062.001/2023/PGM, referente ao Processo Administrativo n.º 2023.204.0000085-2-PR, ratifica e homologa a presente contratação direta, e em consequência adjudica o seu objeto, contratação de empresa para aquisição de sinalização de área externa e interna do Centro de Informações e Dados de Campos - CIDAC, a A. DOMINGUES PARAVIDINE - ME, CNPJ n.º 10.646.472-70, com o valor total de R\$ 17.320,00 (dezesete mil, trezentos e vinte reais).

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de Abril de 2023.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo n.º 2018.115.000019-2-PR
Pregão Presencial n.º 002/2018

O Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Campos dos Goytacazes/RJ, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Wainer Teixeira de Castro, devidamente nomeado com matrícula n.º 40.283, neste ato, formalmente reconhece, por manifestação livre, a responsabilidade pelo valor original de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), devidos a ZAQFIG SERVIÇOS LTDA.- ME, referente à prestação de serviços especializados em Solução de Tecnologia da Informação, Modular e Integrada da Administração e Recursos Humanos e de Folha de Pagamento, no período compreendido entre 29/03/2022 a 29/02/2023.

Cumprasseverar que pagamento da mencionada dívida é exequível no exercício de 2023 e posteriores, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá, nem prejudicará o funcionamento das atividades desta Secretaria.

Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de março de 2023.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula n.º 40.283

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATO Nº 0078/2022
PROCESSO Nº 2021.204.000293-7-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

CONTRATADA: FORTE TELECOM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 08.436.839/0001-89

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para fornecer processo de conectividade integrada entre órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, incluindo manutenção corretiva/preventiva/previdiva do anel de fibra ótica, e sua expansão projetada, além de fornecimento de links principal e redundantes, com disponibilização de ranger de endereçamentos IPv4 para alocação a serviços Internos, compondo solução de conectividade integrada entre unidades administrativas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.273.992,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais)

PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023.

PUBLIQUE-SE.

Em 12 de Abril de 2023.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Mat. nº 40.283

EDITAL Nº 05/2023 – 2º CPSI**PROCESSO Nº 2022.204.000103-0-PA****MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL**

A Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 2406/2021, publicada no Diário Oficial, em sua edição do dia 09 de novembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **ELISABETE BASTOS DAMASIO, servidora pública**, matriculada sob o nº 38.873, por se encontrar em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de se manifestar nos autos do processo administrativo disciplinar nº 2022.204.000103-0-PA, sob pena de revelia, bem como acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 10 de abril de 2023.

Luísa Lima Martins
Presidente 2º CPSI

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**PORTARIA SMDHS Nº 15/2023**

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Servidor **Bruno Bastos Gomes, matrícula nº 40.451**, Coordenador de Zelandoria e Patrimônio e Transporte, para atuar como **Gestor de Contrato** e **Diego Pereira da Cruz nº 41.109**, Coordenador de Proteção da Alta Complexidade, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 0001/2022 - Processo nº 2021.021.000113-P-PR. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (lanches) para atender os equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social-SMDHS.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 20 de março de 2023.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Matrícula nº 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 16/2023

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Servidor **Bruno Bastos Gomes, matrícula nº 40.451**, Coordenador de Zelandoria e Patrimônio e Transporte, para atuar como **Gestor de Contrato** e **Diego Pereira da Cruz nº 41.109**, Coordenador de Proteção da Alta Complexidade, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 0002/2022 - Processo nº 2021.021.000113-P-PR. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (lanches) para atender os equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social-SMDHS.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 20 de março de 2023.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Matrícula nº 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 17/2023

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Servidor **Bruno Bastos Gomes, matrícula nº 40.451**, Coordenador de Zelandoria e Patrimônio e Transporte, para atuar como **Gestor de Contrato** e **Diego Pereira da Cruz nº 41.109**, Coordenador de Proteção da Alta Complexidade, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 0003/2022 - Processo nº 2021.021.000113-P-PR. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (lanches) para atender os equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social-SMDHS.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 20 de março de 2023.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Matrícula nº 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria Seduct nº 34/2023

INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (ICJR) E CONCESSÃO DE BOLSAS E DE TAXAS DE BANCADA, REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PROGRAMA MAIS CIÊNCIA NA ESCOLA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 03/2023 que visa apoiar, por meio de concessão de bolsas e de taxas de bancada, o desenvolvimento de projetos de Iniciação Científica Júnior (ICJR) de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da PMCG, a fim de estimular a vocação científica e a formação de novos pesquisadores nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental anos finais – nas modalidades regular (de 6º ao 9º ano) e EJA (de VI a IX fase) – articulando as pesquisas e atividades com as demandas necessárias ao processo de melhoria da qualidade do ensino no município de Campos dos Goytacazes, e que especificamente determina em seu item 4 que a avaliação das propostas apresentadas será realizada por meio de Comissão designada por Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Avaliação para o Edital nº. 03/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para fins de avaliação das propostas apresentadas para concessão de bolsas e de taxas de bancada, para o desenvolvimento de projetos de Iniciação Científica Júnior (ICJR) de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da PMCG a fim de estimular a vocação científica e a formação de novos pesquisadores nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental Anos finais - nas modalidades regular e EJA (de 6º ao 9º ano/ de VI a IX fase), articulando as pesquisas e atividades com as demandas necessárias ao processo de melhoria da qualidade do ensino no município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Nomear a Comissão de Avaliação, subdividida em comitê técnico e científico, com os seguintes membros:

- Comitê Técnico
 . Suzana da Hora Macedo – Subsecretária Municipal de Ciência e Tecnologia - Presidente;
 . Marcelo Machado Feres – Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
 . Rita de Cássia da Silva Abreu – Subsecretária Municipal de Educação.

- Comitê Científico
 . Carla de Sales Pessanha – Licenciatura em Biologia (UENF) e Mestrado em Biociências e Biotecnologia (UENF).
 . Fábio Lopes Olivares – Graduação em Engenharia Agrônoma (UFV) e Doutorado em Agronomia (Ciências do Solo com ênfase em Microbiologia e Bioquímica do Solo) – (UFRRJ) com período de estágio no German Research Center for Environmental Health (Muniquê-Alemanha).
 . Eduardo Pinheiro Rodrigues – Graduação em Ciências Biológicas com ênfase em Biotecnologia (UENF) e Licenciatura em Ciências e Biologia (UNIVERSO).
 . Fernanda de Freitas Ribeiro – Licenciatura em Ciências (FAFIC) e Pós-graduação em Educação Matemática (FAFIC).
 . Ludmila Gonçalves da Matta - Graduação em Ciências Sociais (UENF) e Serviço Social (UNOPAR). Mestrado em Políticas Sociais pela UFF e Doutorado em Sociologia (UENF).
 . Julia Pessanha Siqueira – Graduação em Geografia (UFF). Mestranda em Geografia (UFF).

Art. 3º - São competências da Comissão de Avaliação: analisar os aspectos técnicos, relacionar as propostas desclassificadas e classificadas, analisar a relevância da proposta considerando especialmente a consonância com as áreas temáticas de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da PMCG, apresentadas no item 4 do Edital nº. 03/2023; verificar a viabilidade da execução e a qualidade técnica do projeto, conforme verificação das exigências constante no Edital nº. 03/2023.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Avaliação para o Edital nº. 03/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da PMCG não serão remunerados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 14 de abril de 2023.

Marcelo Machado Feres
 Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
 Matrícula 40.743

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa Municipal de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (Mais Ciência na Escola)

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, nos termos estabelecidos no item 9 do Edital nº 03/2023, com base nas avaliações do Comitê Científico e em deliberação conjunta com o Comitê Técnico, nomeado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e conforme a Portaria Seduct nº 34/2023, publicada no Diário Oficial do município no dia 14 de abril de 2023, torna pública a divulgação do **Resultado Preliminar** da seleção das propostas de projetos submetidas ao referido edital, com as propostas aprovadas ou reprovadas, conforme critérios estabelecidos em edital.

Nº	Área de conhecimento	Título do Projeto	Escola	Professor proponente	Aprovação	Quantidade de bolsas	Tipo de bolsa
1.	Ciências da Natureza	Gameificação na Educação: utilizando de jogos eletrônicos como estratégia pedagógica no processo de Ensino-Aprendizagem dos conteúdos de Ciências Naturais no Ensino Fundamental.	EM Conselheiro Josino	Elaine Santana de Souza	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
2.	Ciências da Natureza	Tem uma farmácia no meu quintal 2!	CIEP Arnaldo Rosa Viana	Thaís Barreto Vasconcelos	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
3.	Ciências da Natureza	Clube de Ciências.	CIEP Arnaldo Rosa Viana	Thaís Barreto Vasconcelos	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
4.	Ciências da Natureza	Minhas cascas vão para a panela!	CIEP Arnaldo Rosa Viana	Thaís Barreto Vasconcelos	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
5.	Ciências da Natureza	EMBALAGENS Tetra Pak® COMO MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO: alternativa sustentável e de baixo custo na confecção de protótipos para ensino de Ciências.	EM Nossa Senhora Aparecida	Carime Rodrigues Salim	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
6.	Ciências da Natureza	Fabricação de sabão artesanal a partir do óleo comestível usado, como alternativa para discutir empreendedorismo e educação ambiental.	EM Farol de São Tomé	Gustavo Chagas Gomes	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
7.	Ciências da Natureza	Plantando o Futuro: cultivando a sabedoria popular na horta escolar.	EM Albertina Azeredo Venâncio	Inga Gonçalves de Azevedo	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
8.	Ciências da Natureza	Ecosistemas urbanos e sua importância ambiental: estudo sobre a importância da Lagoa do Vigário na perspectiva de alunos do ensino fundamental.	CEMSTIAC.	Gustavo Glória Viana	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
9.	Ciências da Natureza	Métodos de extração de óleos essenciais de plantas: busca por compostos biologicamente ativos e eficiência nas técnicas de extração.	CEMSTIAC.	Gustavo Glória Viana	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
10.	Ciências da Natureza	Desenvolvimento de protocolos de aulas práticas investigativas com alunos do ensino fundamental da Escola Municipal CEMSTIAC.	CEMSTIAC.	Gustavo Glória Viana	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
11.	Ciências da Natureza	Doses de Natureza: uma proposta para o desenvolvimento biopsicossocial na infância	CIEP 144 Brizolão Professora Carmem Sylvia Carneiro	Luciane Pessanha de Souza	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico

12..	Linguagens (Arte)	Arte Cotoco.	EM Doutor Luiz Sobral	Luiz Carlos Soares Alves	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
13.	Ciências Natureza	Produção de tijolos para construção civil e objetos de arte para decoração ambiente a partir de plástico utilizado.	EM Doutor Luiz Sobral	Carla Oliveira Rodrigues	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
14.	Ciências Natureza	Nosso óleo produz sabão com ciência, sustentabilidade e ação de todos.	EM Doutor Luiz Sobral	Cristiane Fernandes Marques	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
15.	Ciências Natureza	Produção de sabão sustentável a partir do óleo de fritura reciclado na Escola Municipal Professora Eleonora da Silva Pinto Viana, KM 10 – Travessão de Campos.	EM Prof.ª Eleonora da Silva Pinto Viana	Murilo de Almeida Santos	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
16.	Ciências Natureza	Bio-horta pedagógica: desenvolvimento de vivências e práticas educacionais em agroecologia urbana com ênfase em panc's.	EM Pequeno Jornaleiro	Bruna Lomba Dias Viana Rodrigues	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
17.	Ciências Natureza	Composteira na escola: uma forma de conscientização ambiental.	EM Pequeno Jornaleiro	Bruna Lomba Dias Viana Rodrigues	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
18.	Ciências Natureza	Deixe que as plantas falem	EM José do Patrocínio	Erlise Sanches Ferreira de Sousa	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
19.	Ciências Natureza	Desenvolvimento sustentável: uso de bioplástico como alternativa para redução de danos ambientais.	EM José do Patrocínio	Priscila dos Santos Caetano de Freitas	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
20.	Ciências Natureza	Fotografia ecológica: uso de antropia e fitotopia para o estudo de ótica.	EM José do Patrocínio	Priscila dos Santos Caetano de Freitas	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
21.	Ciências Natureza	Fotografia artesanal com materiais de baixo custo: princípios de ótica por meio da Câmera Pinhole.	EM José do Patrocínio	Priscila dos Santos Caetano de Freitas	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
22.	Ciências Natureza	Verificando o PH corporal utilizando extrato de repolho roxo.	EM Eloy Ornelas	Marina de Oliveira	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
23.	Ciências Natureza	Sistema de irrigação de horta escolar automatizada via arduino.	EM Eloy Ornelas	Marina de Oliveira	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
24.	Ciências Natureza	Transformando uma casa de roça em um mini sítio ecologicamente sustentável.	EM Eloy Ornelas	Marina de Oliveira	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
25.	Ciências Humanas (Geografia)	Cidade verde com tratamento de esgoto por eletrofoculação.	EM Eloy Ornelas	Leonardo Faé de Almeida	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
26.	Ciências Humanas (Geografia)	Tratamento de esgoto alternativo.	EM Eloy Ornelas	Leonardo Faé de Almeida	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
27.	Ciências Natureza	Espaços não formais de aprendizagem –A implantação de um clube de ciências na Escola Municipal Frederico Paes Barbosa.	EM Frederico Paes Barbosa	Walquiria Rangel da Silva Petrucci	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
28.	Ciências Natureza	A inserção de aulas práticas no ensino de ciências: em busca da aprendizagem significativa.	EM Frederico Paes Barbosa	Walquiria Rangel da Silva Petrucci	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
29.	Ciências Natureza	O estudo de planárias no processo de alfabetização científica.	EM Frederico Paes Barbosa	Walquiria Rangel da Silva Petrucci	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
30.	Matemática	Poliedros de Platão! Serão ou não?	Escola Municipal Lions I	Gilberto Jardim Coelho	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
31.	Matemática	Jogos matemáticos e raciocínio lógico.	Escola Municipal Lions I	Gilberto Jardim Coelho	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
32.	Matemática	Simplificando a tabuada.	Escola Municipal Lions I	Gilberto Jardim Coelho	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
33.	Ciências Natureza	Produção de energia e sustentabilidade utilizando o arduino.	Escola Municipal Lions I	Davson Jose da Silva	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
34.	Ciências Natureza	Aplicação da Inteligência Artificial no ensino de Ciências.	Escola Municipal Lions I	Davson Jose da Silva	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
35.	Ciências Natureza	A cultura maker aplicada ao estudo de Ciências.	Escola Municipal Lions I	Davson Jose da Silva	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
36.	Ciências Humanas (Geografia)	Impactos da COVID-19 em uma comunidade local, um olhar estatístico.	Escola Municipalizada Manoel Simões de Resende	Rafael Gonçalves Santos	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
37.	Ciências Humanas (Geografia)	As paisagens urbanas de Campos dos Goytacazes/RJ.	Escola Municipalizada Manoel Simões de Resende	Rafael Gonçalves Santos	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
38.	Ciências Natureza	Extratos vegetais no controle de larvas de <i>Aedes aegypti</i> .	Escola Municipalizada Manoel Simões de Resende	Denise de Oliveira Cardoso	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
39.	Ciências Natureza	Doenças transmitidas pelo mosquito <i>Aedes aegypti</i> como temas de alfabetização científica na EJA e escolas municipais de Campos dos Goytacazes.	EM Francisco de Assis	Josiane Pessanha Ribeiro	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico
40.	Ciências Natureza	Armadilhas ovitrampas e seu auxílio no combate ao mosquito <i>Aedes aegypti</i> em Campos dos Goytacazes.	EM Francisco de Assis	Josiane Pessanha Ribeiro	Aprovado	4 bolsas	3 - Iniciação Científica Jr 1- Apoio Científico e Tecnológico

Campos dos Goytacazes, 14 de abril de 2023.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula 40.743

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhece a validade dos atos integrantes do processo nº 2023.205.00064-9-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 063.014/2023 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo tipo sedan para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, cuja CONTRATADA é a empresa V. L. VIANA MACHADO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.368.658/0001-77, no valor de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 05 de abril de 2023.

MARCELO MACHADO FERES
Matrícula: 40.743

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Edital de Notificação de Terrenos nº 003/2023

O Secretário de Ordem Pública do Município de Campos dos Goytacazes, no exercício de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 071/2022, resolve:

Nos termos do Artigo 156 de Lei 8.061 de 10/12/2008, publicado no Diário Oficial do Município em 24 e 26/12/2008, sob nova redação dada pelo Artigo 1º da lei 8.243 de 06/07/2011, publicado no Diário Oficial do Município em 13/07/2011,

Notificar todos os proprietários ou possuidores de terrenos ou prédios abaixo relacionados para no prazo de 30 dias, regularizarem a situação dos seus imóveis no que se refere a sua limpeza, manutenção e fechamento.

Insc.	Proprietário (a)	CPF/CNPJ	Cod. Logr.	Endereço
46179	JOAO DA COSTA		8435	RUA SÃO BENEDITO, Nº 11 - GOYTACAZES
149742	WESKLEY MARQUES CARDOSO	059.125.677-02	34461	RUA PROFESSORA ODETE LEÃO HIGINO, Nº 34 - PARQUE RESIDENCIAL PORTO SEGURO
149745	ESPÓLIO DE JOCIANO SANTOS DE SIQUEIRA	077.222.987-29	34461	RUA PROFESSORA ODETE LEÃO HIGINO, Nº 42/44 - PARQUE RESIDENCIAL PORTO SEGURO
149746	ANTÔNIO DE OLIVEIRA	082.051.397-09	34461	RUA PROFESSORA ODETE LEÃO HIGINO, Nº 46 - PARQUE RESIDENCIAL PORTO SEGURO
149752	AMARO BARRETO SILVA	027.051.597-62	34461	RUA PROFESSORA ODETE LEÃO HIGINO, Nº 58 - PARQUE RESIDENCIAL PORTO SEGURO
149753	VEIGAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	31.012.719/001-76	34461	RUA PROFESSORA ODETE LEÃO HIGINO, Nº 60 - PARQUE RESIDENCIAL PORTO SEGURO
149754	EDNO CASSIANO DE OLIVEIRA SIMOES	037.845.987-22	34461	RUA PROFESSORA ODETE LEÃO HIGINO, Nº 62 - PARQUE RESIDENCIAL PORTO SEGURO
149761	MANOEL PEDRO RANGEL NETO	007.024.957-19	34461	RUA PROFESSORA ODETE LEÃO HIGINO, Nº 76 - PARQUE RESIDENCIAL PORTO SEGURO
149762	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO	346.532.447-15	34461	RUA PROFESSORA ODETE LEÃO HIGINO, Nº 78/80 - PARQUE RESIDENCIAL PORTO SEGURO
149764	ALEXANDRE DE SOUZA MORAES	769.097.277-20	34461	RUA PROFESSORA ODETE LEÃO HIGINO, Nº 84 - PARQUE RESIDENCIAL PORTO SEGURO
149735	VEIGAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	31.012.719/001-76	34461	RUA PROFESSORA ODETE LEÃO HIGINO, Nº 86/90 - PARQUE RESIDENCIAL PORTO SEGURO
149885	MARIA DE LOURDES GOMES WANDERLEY JULIANELLI	472.304.527-91	34461	RUA PROFESSORA ODETE LEÃO HIGINO, Nº 89/91 - PARQUE RESIDENCIAL PORTO SEGURO
149884	MARIA DE LOURDES GOMES WANDERLEY JULIANELLI	472.304.527-91	34461	RUA PROFESSORA ODETE LEÃO HIGINO, Nº 85/87 - PARQUE RESIDENCIAL PORTO SEGURO
149882	LEILA DOS SANTOS SAMPAIO	017.811.487-16	34461	RUA PROFESSORA ODETE LEÃO HIGINO, Nº 77/79 - PARQUE RESIDENCIAL PORTO SEGURO
149878	VEIGAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	31.012.719/001-76	34461	RUA PROFESSORA ODETE LEÃO HIGINO, Nº 63 - PARQUE RESIDENCIAL PORTO SEGURO
149875	VEIGAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	31.012.719/001-76	34461	RUA PROFESSORA ODETE LEÃO HIGINO, Nº 49/51 - PARQUE RESIDENCIAL PORTO SEGURO

149836	GISELE VASCONCELOS RODRIGUES	007.028.337-03	34461	RUA PROFESSORA ODETE LEÃO HIGINO, Nº 41/43 - PARQUE RESIDENCIAL PORTO SEGURO
149834	VEIGAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	31.012.719/001-76	34461	RUA PROFESSORA ODETE LEÃO HIGINO, Nº 33/35 - PARQUE RESIDENCIAL PORTO SEGURO
149833	CHARLES CRESPO LIMA	017.434.257-83	34461	RUA PROFESSORA ODETE LEÃO HIGINO, Nº 29/31 - PARQUE RESIDENCIAL PORTO SEGURO
56648	ANDRE LUIZ GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS	036.563.827-78	10014	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, Nº 64 - PARQUE CONSELHEIRO THOMAZ COELHO
210904	DAIANA MENDES NOGUEIRA SOUZA	135.649.457-92	43702	RUA MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO DIAS, Nº 46 - PARQUE RESIDENCIAL PRIMAVERA 4º DISTRITO
42138	ESPÓLIO DE JOÃO GUILHERME GOMES DA SILVA	979.846.807-44	7781	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, Nº 615 - PARQUE CAJU
174507	ALEXANDRE SILVA DE CARVALHO E OUTRA	093.929.697-75	11908	RUA JOÃO GILBERTO PINTO NETO, Nº 162 - PARQUE BARONESA
195752	BEYLE VICTOR GOMES DA SILVA	103.070.197-05	11908	RUA JOÃO GILBERTO PINTO NETO, Nº 162 - PARQUE BARONESA
174506	DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30.405.66/001-90	11908	RUA JOÃO GILBERTO PINTO NETO, Nº 158/160 - PARQUE BARONESA
174505	ALVARO FERREIRA NEVES	010.416.387-95	11908	RUA JOÃO GILBERTO PINTO NETO, Nº 154/156 - PARQUE BARONESA
208940	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRA	10.571.175/0001-02	43524	RUA JULIO VERME, Nº 10 - JARDINS DE CAMPOS
208938	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRA	10.571.175/0001-02	43524	RUA JULIO VERME, Nº 06 - JARDINS DE CAMPOS
208937	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRA	10.571.175/0001-02	43524	RUA JULIO VERME, Nº 04 - JARDINS DE CAMPOS
208936	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRA	10.571.175/0001-02	43524	RUA JULIO VERME, Nº 02 - JARDINS DE CAMPOS
208942	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRA	10.571.175/0001-02	43524	RUA JULIO VERME, Nº 14 - JARDINS DE CAMPOS
208949	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRA	10.571.175/0001-02	43524	RUA JULIO VERME, Nº 28 - JARDINS DE CAMPOS
208950	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRA	10.571.175/0001-02	43524	RUA JULIO VERME, Nº 30 - JARDINS DE CAMPOS
208951	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRA	10.571.175/0001-02	43524	RUA JULIO VERME, Nº 32 - JARDINS DE CAMPOS
208967	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRA	10.571.175/0001-02	43524	RUA JULIO VERME, Nº 31 - JARDINS DE CAMPOS
208965	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRA	10.571.175/0001-02	43524	RUA JULIO VERME, Nº 27 - JARDINS DE CAMPOS
208952	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRA	10.571.175/0001-02	43524	RUA JULIO VERME, Nº 01 - JARDINS DE CAMPOS
208956	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRA	10.571.175/0001-02	43524	RUA JULIO VERME, Nº 09 - JARDINS DE CAMPOS
208958	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRA	10.571.175/0001-02	43524	RUA JULIO VERME, Nº 13 - JARDINS DE CAMPOS
208959	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRA	10.571.175/0001-02	43524	RUA JULIO VERME, Nº 15 - JARDINS DE CAMPOS
208960	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRA	10.571.175/0001-02	43524	RUA JULIO VERME, Nº 17 - JARDINS DE CAMPOS
208961	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRA	10.571.175/0001-02	43524	RUA JULIO VERME, Nº 19 - JARDINS DE CAMPOS
208948	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRA	10.571.175/0001-02	43524	RUA JULIO VERME, Nº 26 - JARDINS DE CAMPOS
208964	MILTON JORGE BRAGA	877.219.027-20	43524	RUA JULIO VERME, Nº 25 - JARDINS DE CAMPOS
208966	JOILSON PAULINO NETO	017.846.477-56	43524	RUA JULIO VERME, Nº 29 - JARDINS DE CAMPOS
18469	ESPÓLIO DE JOSE FRANCISCO CARLOS RANGEL	213.450.587-72	3239	RUA ESPIRITO SANTO, Nº 270 - PARQUE CAJU
109314	ELIZA MITKO ISEJIMA	996.666.188-34	1341	AVENIDA ARTHUR BERNARDES, DR, Nº 1045/1049 - FLABOYANT II
109315	ASSED NAKED HADDAD	709.539.707-44	1341	AVENIDA ARTHUR BERNARDES, DR, Nº 1051/1055 - FLABOYANT II
109316	ALAIR EDSON PETRONILHA PESSANHA	909.799.237-00	1341	AVENIDA ARTHUR BERNARDES, DR, Nº 1057/1061 - FLABOYANT II
109317	RETA ENGENHARIA S/A	42.183.020/0001-95	1341	AVENIDA ARTHUR BERNARDES, DR, Nº 1063/1067 - FLABOYANT II
109318	G.C.F. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	29.740.511/0001-21	1341	AVENIDA ARTHUR BERNARDES, DR, Nº 1069/1073 - FLABOYANT II
109319	C A M O B A S I L EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A E OUTRA	11.461.767/0001-34	1341	AVENIDA ARTHUR BERNARDES, DR, Nº 1075/1079 - FLABOYANT II
109320	JOSE JOAQUIM DE ALMEIDA RODRIGUES	130.594.327-91	1341	AVENIDA ARTHUR BERNARDES, DR, Nº 1081/1085 - FLABOYANT II

109287	LUIZ ANTÔNIO VIANNA LOPES E SIM	000.759.047-48	26247	RUA ALTUERPIO SOARES YOUNG, Nº 120/124 - FLAMBOYANT II	39302	GRUPO ESPIRITTA ARACY	28.975.878/0001-61	7471	RUA PREFEITO EDGAR MACHADO, Nº 113/115 - PARQUE CAJU
109185	EPIPHANIO NOGUEIRA FILHO	234.549.037-34	26239	RUA AURELIO FRANCISCO GOMES, Nº 70/74 - FLAMBOYANT II	39303	GRUPO ESPIRITTA ARACY	28.975.878/0001-61	7471	RUA PREFEITO EDGAR MACHADO, Nº 117 - PARQUE CAJU
150939	GENILSON CAMPOS		34592	RUA MAESTRO JOSÉ PRIMO FILHO, Nº 46/48 - PARQUE JOCKEY CLUB	39299	GRUPO ESPIRITTA ARACY	28.975.878/0001-61	7471	RUA PREFEITO EDGAR MACHADO, Nº 101/103 - PARQUE CAJU
157139	GENILSON CAMPOS	570.189.877-68	34592	RUA MAESTRO JOSÉ PRIMO FILHO, Nº 44 - PARQUE JOCKEY CLUB	42231	GRUPO ESPIRITTA ARACY	28.975.878/0001-61	7803	RUA RAMIRO BRAGA, Nº 64/66 - PARQUE CAJU
150741	FRANCISMARIO PEREIRA LEITE E SIM	524.820.307-49	34592	RUA MAESTRO JOSÉ PRIMO FILHO, Nº 41/43 - PARQUE JOCKEY CLUB	45621	JOÃO MAURICIO FILHO	111.865.647-41	8320	RUA SANTANA, Nº 60/66 - PARQUE SÃO LINO
150742	CARLOS ALBERTO BARBOSA	679.968.257-34	34592	RUA MAESTRO JOSÉ PRIMO FILHO, Nº 45 - PARQUE JOCKEY CLUB	56133	CARLOS QUEIROZ DE ALMEIDA	033.956.697-34	9911	AVENIDA JOSE ALVES DE AZEVEDO, DR, Nº 1103/1109 - PARQUE SÃO LINO
109268	VINICIUS MANHAES TELES	068.831.157-14	26247	RUA ALTUERPIO SOARES YOUNG, Nº 263/267 - FLAMBOYANT II	134842	ESPÓLIO DE MARIA EDNA MORAES JORGE	026.972.307-26	32115	RUA 07, Nº 14/16 - PARQUE ALPHAVILLE II
109269	WALESKA MURAD GOMES	900.424.507-30	26247	RUA ALTUERPIO SOARES YOUNG, Nº 269 - FLAMBOYANT II	161650	LUIZ EMILIO VASCONCELOS DE ANDRADE E S/M	987.831.067-15	36307	AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS NEVES, Nº 01/07 - PARQUE ALPHAVILLE II
109270	SANDRA MARIA TAVARES TOLEDO BATISTA CRESPO	788.911.917-87	26247	RUA ALTUERPIO SOARES YOUNG, Nº 275/279 - FLAMBOYANT II	171976	VICTOR MANHÃES BARRETO	152.856.957-16	38865	RUA FRANCISCA JULIA DA SILVA, Nº 122/124 - RESIDENCIAL VEREDA
161622	CAMPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	72.031.529/0001-83	32123	RUA JOSE ILDEFONSO EVANGELISTA CAMPOS, Nº 152/156 - PARQUE ALPHAVILLE II	138529	IMOBILIARIA MAR E CAMPO LTDA	39.230.024/0001-72	33227	RUA LUIZ GONZAGA DE ANDRADE, Nº 215/219 - PARQUE IMPERIAL II
161621	CAMPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	72.031.529/0001-83	32123	RUA JOSE ILDEFONSO EVANGELISTA CAMPOS, Nº 148/150 - PARQUE ALPHAVILLE II	23874	NORBERTO SIQUEIRA	003.268.104-67	4189	RUA HIPOLITO SARDINHA, Nº 81 - PARQUE NITEROI
4724	PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA		876	RUA ANTONIO NEVES, Nº 160 - PARQUE VICENTE GONÇALVES DIAS	135717	PAULO ROBERTO RISCADO DA SILVA	069.502.297-04	32344	RUA FLODARDO MARTINS SILVA, Nº 198 - PARQUE RESIDENCIAL SANTO ANTONIO
39931	MARCUS DOS SANTOS KEMP	424.324.307-78	7498	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 476/494 - PARQUE 15 DE NOVEMBRO	18131	ELIS MIRANDA GREEN	129.921.327-80	3191	RUA EPITACIO PESSOA, Nº 171 - PARQUE SÃO SALVADOR
163435	C.N.F. CONSTR. NORTE FLUMINESE		7498	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 466/474 - PARQUE 15 DE NOVEMBRO	103373	JURACY DE ALMEIDA LIMA	424.307.477-15	3191	RUA EPITACIO PESSOA, Nº 175 - PARQUE SÃO SALVADOR
163434	ESPÓLIO DE CORINTO FONTES BOTELHO	104.425.297-91	7498	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 456/464 - PARQUE 15 DE NOVEMBRO	149861	VEIGAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	31.012.719/0001-76	34479	RUA HELIO DE VASCONCELOS ALVARENGA, Nº 27 - PARQUE RESIDENCIAL PORTO SEGURO
39930	ESPÓLIO DE CORINTO FONTES BOTELHO	104.425.297-91	7498	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 444/454 - PARQUE 15 DE NOVEMBRO	149862	LUIZ AUGUSTO VASCONCELOS DE AZEVEDO	944.479.507-15	34479	RUA HELIO DE VASCONCELOS ALVARENGA, Nº 29 - PARQUE RESIDENCIAL PORTO SEGURO
129082	MAROLA EMP. PARTICIPAÇÕES S/A	28.794.030/0001-36	7498	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 438/442 - PARQUE 15 DE NOVEMBRO	138817	EDUARDO DA SILVA FREITAS	966.834.657-20	33235	RUA DOUTOR LUIZ CARLOS DE BARROS VIANA, Nº 72/74 - PARQUE IMPERIAL II
134861	DOUGLAS GOMES SILVA	084.130.067-40	32077	RUA JOSÉ MOZART HERTHAL, Nº 02/06 - PARQUE ALPHAVILLE	154309	SARAH MASCARENHAS MONTEIRO	104.448.897-28	33235	RUA DOUTOR LUIZ CARLOS DE BARROS VIANA, Nº 69 - PARQUE IMPERIAL II
134862	HELOISA PEREIRA DE SIQUEIRA	322.523.407-97	32077	RUA JOSÉ MOZART HERTHAL, Nº 08/10 - PARQUE ALPHAVILLE	138717	M ABREU IMOBILIARIA LTDA	31.869.811/0001-57	33235	RUA DOUTOR LUIZ CARLOS DE BARROS VIANA, Nº 67 - PARQUE IMPERIAL II
134863	RICARDO AUGUSTO ALVES PEREIRA	570.640.167-53	32077	RUA JOSÉ MOZART HERTHAL, Nº 12/14 - PARQUE ALPHAVILLE	138716	ESPÓLIO DE JOSÉ JORGE MACHADO	242.239.647-04	33235	RUA DOUTOR LUIZ CARLOS DE BARROS VIANA, Nº 63 - PARQUE IMPERIAL II
18405	LEANDRO MANHÃES RAINHA	007.178.667-85	3239	RUA ESPIRITO SANTO, Nº 188/194 - PARQUE CAJU	138730	UNI3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19.754.268/0001-47	33235	RUA DOUTOR LUIZ CARLOS DE BARROS VIANA, Nº 119/123 - PARQUE IMPERIAL II
1845	ESPÓLIO DE CENIRA DE ALMEIDA	200.870.047-04	299	AVENIDA ALBERTO TORRES, Nº 643 - PARQUE NOSSA SENHORA ROSARIO	138830	JOSE CARLOS DA MACIEL	034.012.357-53	33235	RUA DOUTOR LUIZ CARLOS DE BARROS VIANA, Nº 124/126 - PARQUE IMPERIAL II
5993	OSWALDO NOVARINO DA SILVA BRITO		1104	RUA ANTONIO PESSANHA JUNIOR, Nº 21 - PARQUE NITEROI	149234	GILDA DOLORES DE OLIVEIRA	007.173.107-52	33235	RUA DOUTOR LUIZ CARLOS DE BARROS VIANA, Nº 160 - PARQUE IMPERIAL II
118623	ILSON DOS SANTOS	016.193.817-53	28495	RUA BENICIO ABREU, Nº 11/13 - PARQUE VARANDA DO VISCONDE	138742	VILMA RIBEIRO SOARES NUNES	762.507.847-72	33235	RUA DOUTOR LUIZ CARLOS DE BARROS VIANA, Nº 171/173 - PARQUE IMPERIAL II
19493	CARLOS RONALDO RODRIGUES BARCELOS	213.585.407-72	3417	RUA FERNANDO FERRARI, Nº 323 - Casa 1 - PARQUE VISTA ALEGRE	138850	FAUSTO LUCAS AMORIM ROSA	070.942.597-00	33235	RUA DOUTOR LUIZ CARLOS DE BARROS VIANA, Nº 206 - PARQUE IMPERIAL II
42239	GRUPO ESPIRITTA ARACY	28.975.878/0001-61	7803	RUA RAMIRO BRAGA, Nº 80/82 - PARQUE CAJU	138851	HILDEBERTO SENA BELLAS	2012.838.857-00	33235	RUA DOUTOR LUIZ CARLOS DE BARROS VIANA, Nº 212/214 - PARQUE IMPERIAL II
42237	GRUPO ESPIRITTA ARACY	28.975.878/0001-61	7803	RUA RAMIRO BRAGA, Nº 76/78 - PARQUE CAJU	149237	M ABREU IMOBILIARIA LTDA	31.869.811/0001-57	33235	RUA DOUTOR LUIZ CARLOS DE BARROS VIANA, Nº 218 - PARQUE IMPERIAL II
42235	GRUPO ESPIRITTA ARACY	28.975.878/0001-61	7803	RUA RAMIRO BRAGA, Nº 72/74 - PARQUE CAJU	138853	KISSILA APARECIDA PEREIRA JOAQUIM	039.600.537-38	33235	RUA DOUTOR LUIZ CARLOS DE BARROS VIANA, Nº 220 - PARQUE IMPERIAL II
42233	GRUPO ESPIRITTA ARACY	28.975.878/0001-61	7803	RUA RAMIRO BRAGA, Nº 68/70 - PARQUE CAJU	154303	ROZIMERI DE AZEREDO NUNES	322.017.967-34	33235	RUA DOUTOR LUIZ CARLOS DE BARROS VIANA, Nº 254 - PARQUE IMPERIAL II
39297	GRUPO ESPIRITTA ARACY	28.975.878/0001-61	7471	RUA PREFEITO EDGAR MACHADO, Nº 97/99 - PARQUE CAJU	138865	WAGNER CORDEIRO SANTANA	101.487.847-04	33235	RUA DOUTOR LUIZ CARLOS DE BARROS VIANA, Nº 268 - PARQUE IMPERIAL II
39300	GRUPO ESPIRITTA ARACY	28.975.878/0001-61	7471	RUA PREFEITO EDGAR MACHADO, Nº 105/107 - PARQUE CAJU	92747	RAPHAEL MARTINS EMP. IMOB. E SERV. TEC. LTDA	29.897.832/0001-34	22659	RUA NOVA AURORA, Nº 169/171 - PARQUE JARDIM CEASA
39301	GRUPO ESPIRITTA ARACY	28.975.878/0001-61	7471	RUA PREFEITO EDGAR MACHADO, Nº 109 - PARQUE CAJU					

17086	LEILA MARIA DE SOUZA NOGUEIRA SILVA	690.453.997-68	3034	RUA DOMINGOS GUIMARAES, Nº 117/123 - PARQUE JARDIM CEASA
40829	SILVANA APARECIDA BARCELOS DE ARAUJO	017.527.577-77	7625	RUA PROFESSOR MANOEL FERREIRA, Nº 129/131 - PARQUE PECUARIA
138775	M. ABREU IMOB. LTDA.	27.031.186/0001-00	33235	RUA DOUTOR LUIZ CARLOS BARROS VIANA, Nº 327 - PARQUE IMPERIAL II
154393	FERNANDA RANGEL DE ALMEIDA JACQUES E SM	094.777.077-16	33235	RUA DOUTOR LUIZ CARLOS BARROS VIANA, Nº 329 - PARQUE IMPERIAL II
138881	ELIUDNEY ROSA DA SILVA	071.555.687-83	33235	RUA DOUTOR LUIZ CARLOS BARROS VIANA, Nº 332 - PARQUE IMPERIAL II
149244	M ABREU IMOBILIARIA LTDA	31.869.811/0001-57	33235	RUA DOUTOR LUIZ CARLOS BARROS VIANA, Nº 334 - PARQUE IMPERIAL II
50431	GOMES E BALDAN	28.971.521/0001-05	9091	AVENIDA SILVIO BASTOS TAVARES, Nº 40 - PARQUE LEOPOLDINA
130576	VANDERLEI FERNANDES DOS SANTOS	424.077.617-15	26221	RUA JOÃO MANOEL DE ABREU, Nº 404/406 - PARQUE IMPERIAL
172489	M ABREU IMOBILIARIA LTDA	31.869.811/0001-57	26221	RUA JOÃO MANOEL DE ABREU, Nº 402 - PARQUE IMPERIAL
10346	AMARO VIANA DA COSTA		1821	AVENIDA BEIRA LAGO, Nº 588 - PARQUE GUARUS
52167	MARIA DO CARMO PINTO E OUTRA		9288	RUA TENENTE CORONEL CARDOSO, Nº 682 - PARQUE CONSELHEIRO THOMAZ COELHO
181940	GUSTAVO SANTOS DE VASCONCELLOS	017.437.867-00	39900	RUA PROJETADA 24, Nº 60/64 - PARQUE ALPHA GREEN
181939	ELIZABETE RODRIGUES LIMA	561.012.607-04	39900	RUA PROJETADA 24, Nº 58 - PARQUE ALPHA GREEN
180687	R JABER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	04.289.084/0001-86	4588	RUA JOÃO MARIA,DR, Nº 889/891 - PARQUE ALLPHA GREEN
180686	R JABER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	04.289.084/0001-86	4588	RUA JOÃO MARIA,DR, Nº 885/887 - PARQUE ALLPHA GREEN
180685	R JABER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	04.289.084/0001-86	4588	RUA JOÃO MARIA,DR, Nº 881/883 - PARQUE ALLPHA GREEN
180684	R JABER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	04.289.084/0001-86	4588	RUA JOÃO MARIA,DR, Nº 877/879 - PARQUE ALLPHA GREEN
180683	R JABER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	04.289.084/0001-86	4588	RUA JOÃO MARIA,DR, Nº 873/875 - PARQUE ALLPHA GREEN
180682	OAM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	07.643.603/0001-50	4588	RUA JOÃO MARIA,DR, Nº 869/871 - PARQUE ALLPHA GREEN
180680	OAM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	07.643.603/0001-50	4588	RUA JOÃO MARIA,DR, Nº 865/867 - PARQUE ALLPHA GREEN
180694	OAM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	07.643.603/0001-50	4588	RUA JOÃO MARIA,DR, Nº 857/859 - PARQUE ALLPHA GREEN
180679	OAM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	07.643.603/0001-50	4588	RUA JOÃO MARIA,DR, Nº 851/855 - PARQUE ALLPHA GREEN
181881	OAM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	07.643.603/0001-50	39896	RUA JOAQUIM CARDOSO - ANTIGA PROJETADA 23, Nº 02/08 - PARQUE APHA GREEN
217145	JOSE DANILO DA SILVA RANGEL	277.782.407-00	8371	RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 156/160 - VERDE VALE - TAPERA
217150	JOSÉ DANILO DA SILVA RANGEL	277.782.407-00	8371	RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 186/190 - VERDE VALE - TAPERA
88869	ANA BENSI MARTINS E OUTRA	423.996.297-87	21172	RUA LUIS MARTINS, Nº 56 - PARQUE RUI BARBOSA
176588	ITALO PESSANHA AZEVEDO JUNIOR	119.365.357-69	39446	RUA EDSON COELHO DOS SANTOS, Nº 42 - PARQUE ALPHAVILLE II
176589	PATRICIA NOGUEIRA DE SOUZA	027.036.817-55	39446	RUA EDSON COELHO DOS SANTOS, Nº 44 - PARQUE ALPHAVILLE II
176586	MARCOS AURELIO VIEIRA DOS SANTOS	051.907.747-40	39446	RUA EDSON COELHO DOS SANTOS, Nº 38 - PARQUE ALPHAVILLE II
176585	MATHEUS LIMA DA SILVA	152.695.107-07	39446	RUA EDSON COELHO DOS SANTOS, Nº 36 - PARQUE ALPHAVILLE II
48841	ESPÓLIO DE MARIA DA PENHA SILVA DOS SANTOS	017.755.947-00	94	RUA ACYR BELO DE CAMPOS, Nº 22 - PARQUE ALVORADA

Campos dos Goytacazes, 12 de Abril de 2023.

Jackson Luis J. de Sousa
Secretário de ordem Pública
Matrícula nº 40.610

Edital de Notificação de Veículos nº 003/2023

O Secretário de Ordem Pública do Município de Campos dos Goytacazes, no exercício de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 071/2022, resolve:

Notificar os proprietários de veículos abaixo relacionados, os quais se encontram depositados e abandonados sobre espaço público, para que procedam à retirada dos mesmos no prazo improrrogável de 07 (sete) dias para veículos, e 03 (três) dias para sucata, a contar da publicação do presente edital, sob pena de remoção dos referidos veículos, como prevê o Art. 1º. Inciso I e parágrafo único do Art. 2º. Art. 3º, Parágrafo 1º, 2º e 3º do Art. 4º, e os artigos 5º, 6º e 7º da Lei nº 8.325 de 21 de Dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Município em 21 de Janeiro de 2013.

MODELO	Placa	Cor	Endereço
VW/BRASILIA	KTQ - 1562	BEGE	RUA PROFESSOR MONOEL FERREIRA - PARQUE PECUÁRIA
FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	LSY - 0547	CINZA	
VW/GOLF 2.0	LNB - 9765	AZUL	RUA PROFESSOR MANOEL FERREIRA - PARQUE PECUARIA
GM/ VECTRA CD	MOX - 5595	VERDE	
VW/GOL 1.0 GIV	LSJ - 3001	CINZA	
FIAT/SIENA 1.4 TETRAFUEL	LSV - 3192	PRATA	RUA ALCIR FERREIRA MONTEIRO - PARQUE PECUARIA
GM/CELTA 5 PORTAS SUPER	LON - 8348	BRANCA	
HONDA/ CG 125 FAN KS	LLF - 4125	PRETA	RUA ARNALDO TELES DA FONSECA - PARQUE PRAZERES
HYUNDAI/ HR HDB	LRK - 6D01	BRANCA	
VW/FUSCA	KTO - 3615	AZUL	RUA LUIS GRAIN PERTO DO Nº 44 - PARQUE PRAZERES
FIAT/PREMIO CS 1.5	KTP - 0578	AZUL	RUA OPERARIO JOÃO BARROS, EM FRENTE AO Nº 224 - PARQUE PRAZERES
VW/FUSCA	KTB - 8131	BRANCO	RUA OPERARIO JOÃO BARROS, EM FRENTE AO Nº 208 - PARQUE PRAZERES
VW/GOL	KTR - 9463	CINZA	RUA OPERARIO JOÃO BARROS, EM FRENTE AO Nº 65 - PARQUE PRAZERES
GM/CHEVETTE SL	KTV - 4202	PRATA	RUA SEVERINO COUTINHO, Nº 201 - PARQUE PRAZERES
CAMINHONETE	SEM PLACA	SEM COR	RUA SEVERINO COUTINHO, Nº 211 - PARQUE PRAZERES
GM/MONZA GLS	LBC - 7457	VERDE	RUA SEVERINO COUTINHO, Nº 213 - PARQUE PRAZERES
VW/6.90	CGG - 7883	BRANCA	RUA SEVERINO COUTINHO, Nº 222 - PARQUE PRAZERES
FORD/KA GL	LTI - 0161	PRETA	RUA SEVERINO COUTINHO, Nº 215 - PARQUE PRAZERES
FORD/ ESCORT L	LIB - 4B86	CINZA	RUA DOUTOR RUI ALVES, Nº 65 - PARQUE PRAZERES
GM/KADETT SL	HTY - 8702	AZUL	
I/KIA BESTA GS GRAND	MPY - 5251	AZUL	RUA SEVERINO COUTINHO, Nº 343 - PARQUE PRAZERES

Campos dos Goytacazes, 12 de Abril de 2023.

Jackson Luis J. de Sousa
Secretário de ordem Pública
Matrícula nº 40.610

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

ATO DE CONVOCAÇÃO

Convocação da 1ª Reunião Ordinária de 2023 do FUMMAM (Fundo Municipal de Meio Ambiente)

O Presidente do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Campos dos Goytacazes - FUMMAM, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria 585/2021, Lei 5.576 de 22 de Novembro de 1993, na Lei 9.151 de 16 de Maio de 2022 e na Portaria 1.183/2022, convoca seus membros para a 1ª Reunião Ordinária, a realiza-se no dia 18 de Abril de 2023 às 10h na sede Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente - SEMPUMMA, localizada na Av. Osvaldo Cardoso de Melo nº 1.233, Parque São Caetano. A reunião terá a seguinte pauta:

Pauta:

1. Abertura;
2. Aprovação da pauta;
3. Revisão do Regimento Interno do FUMMAM - Resolução CGFUMMAM Nº 01 de 03/08/2011.
4. Prestação de Contas ao TCE/RJ;
5. Aprovação de processos de aquisição de produtos e serviços em curso;
6. Assunto gerais;
7. Encerramento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de Abril de 2023.

Cláudio Francisco Correa Valadares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Presidente do FUMMAM
Matrícula: 40329



Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, sito a Avenida Presidente Vargas, nº. 180 – Pecuária, representada neste ato pelo Sr. Almy Júnior Cordeiro de Carvalho, matrícula nº 40.704, devidamente qualificado como Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, neste ato na presença de 2 testemunhas subscritas, formalmente reconhecem, por manifestação livre, a responsabilidade pelo valor original de R\$37.993,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e três reais) referente a utilização de imóvel, objeto do processo nº 2023.203.000006-3-PR em nome da Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional (FUNDENOR).

Campos dos Goytacazes, 04 de Abril de 2023

Almy Junior Cordeiro de Carvalho
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Mat: 21.646

Testemunhas:

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 065.005/2023

PROCESSO nº. 2023.019.000071-1-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: "ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO – Grupo de Teatro Sacro Dom Carlos Alberto Navarro"

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME

REFERENTE: Contratação do Grupo de Teatro Sacro Dom Carlos Alberto Navarro para apresentação do ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO no dia 07/04/2023 às 20:30 horas no Teatro Municipal Trianon em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 05 de Abril de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2023**

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais vem pelo presente CONVOCAR o conselheiro tutelar suplente: **FERNANDA MOTA BARRETO PESSANHA** – Conselho Tutelar II, para que se apresente na sede do CMPDCA, situado na Rua Barão de Miracema, n.º 335 – Altos – Centro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para assumir a titularidade em caráter provisório, no período compreendido entre **14/04/2023 a 31/05/2023**, na função de Conselheiro Tutelar, tendo em vista o afastamento dos Conselheiros Tutelares titulares, por motivo de férias.

Caso o conselheiro convocado não se apresente no prazo estipulado, será considerado a renúncia e convocado o próximo suplente.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de abril de 2023.

Leon Gomes Celestino
Presidente do CMPDCA

Previcampos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 234/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) abaixo relacionado, para comparecer a Junta Médica pericial, que será realizada no dia 18 de abril de 2023 (terça-feira) às 14h na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
TALITA RIBEIRO QUINTES CRELIER	24560	AVALIAÇÃO INTERNA
ISABELLA SOARES RANGEL	35053	AVALIAÇÃO INTERNA
ROSEMARY FERREIRA LIMA CAETANO	24145	AVALIAÇÃO INTERNA
MÁRCIA CRISTINA RAMOS VASCONCELLOS	26943	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de abril de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 235/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **DALVA HELENA FERREIRA ALVES**, matrícula nº: **26547** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 18 de abril de 2023 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2022.099.001163-3-PA – RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de abril de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria N.º: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 236/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **LUCIANA CORDEIRO COUTINHO**, matrícula nº: **19197** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 18 de abril de 2023 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2023.204.001117-8-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de abril de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria N.º: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 237/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) abaixo relacionado, para comparecer a Junta Médica pericial, que será realizada no dia 20 de abril de 2023 (quinta-feira) às 09h na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
CAROLINE PINTO RANGEL TEBALDI	34463	AVALIAÇÃO INTERNA
MARCIA RODRIGUES VIANA	12962	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de abril de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 238/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **DENISE PAES DE AZEVEDO** matrícula nº: **16765** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 20 de abril de 2023 (quinta-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2023.204.000243-1-PA – REAVIAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de março de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria N.º: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 239/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **VANESSA DE ANDRADE PEREIRA RANGEL** matrícula nº: 35118 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 20 de abril de 2023 (quinta-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.000371-5-PA - REAVALIAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de março de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 240/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA** matrícula nº: 17316 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 20 de abril de 2023 (quinta-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.000926-3-PA - REAVALIAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de março de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº. 004/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. (22) 98175-2073, torna público e comunica aos interessados o resultado do julgamento da documentação apresentada pelos participantes da Convite nº. 004/2023.

Licitantes Habilitadas: C. C. M. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, GLOBAL SOLUÇÕES GERAIS LTDA e JB CONSTRUÇÕES UNIPESSOA LTDA.

Licitantes Inabilitadas: EXATA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI e FUTURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

O prazo recursal de que trata o art. 109, § 6 da Lei 8.666/93, iniciar-se-á a partir da publicação deste.

Campos dos Goytacazes, 13 de abril de 2023.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA EQUIPARADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 4º da Lei nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023**, com itens exclusivos e cota reservada para a participação de microempendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de água mineral (galão de 20 litros) e vasilhames de 20 litros retornáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 02 de maio de 2023.

Local: www.licitanet.com.br.

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber: <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 13 de abril de 2023.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº 2023.204.000041-4-PR, **Convite nº. 001/2023**, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, contratação de solução de aplicativo de Tecnologia da Informação, Modular, objetivando a Gestão Unificada e Integrada de Administração de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento, à licitante **ACCOUNTABILITY ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.177.901/0001-00, com o valor total de R\$ 128.340,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais).

PUBLIQUE-SE.

Em 11 de abril de 2023.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 001/2023**, exclusivo para a participação de microempendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral (galão de 20 L) e garrafão de polietileno (capacidade de 20 L), para atender às necessidades da Fundação Municipal da Infância e da Juventude – FMJ.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 28 de abril de 2023, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber: <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 13 de abril de 2023.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0340/2023

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0077/2021 que nomeou Romildo Barreto, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político de Comissão Permanente do Gabinete do Vereador Anderson de Matos Ribeiro, Símbolo CC-2, com vigência a partir de 10 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de abril de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
– Vereador-Presidente –

PORTARIA Nº 0341/2023

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0169/2022 que nomeou Sergio Gama dos Santos Junior, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Anderson Rangel Borges, Símbolo CC-1, com vigência a partir 03 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de abril de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
– Vereador-Presidente –

PORTARIA Nº 0342/2023

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0059/2023 que nomeou Maurício Viana Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes Símbolo CC-1, com vigência a partir de 03 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de abril de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
– Presidente –

PORTARIA Nº 0343/2023

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0481/2021 que nomeou Carlos Porto Magalhães, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Marcos Elias Escafura da Silva, Símbolo CC-1 – N3, com vigência a partir de 03 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de abril de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
– Presidente –

CONHECE A FEIRA DA ROÇA?

LÁ VOCÊ ENCONTRA



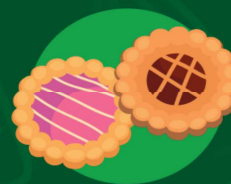
FRUTAS



LEGUMES



DOCES



BISCOITOS

PRODUTOS DE QUALIDADE
PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO

PRA QUÊ A PRESSA, MOTORISTA?

No trânsito,
SUA RESPONSABILIDADE
salva vidas



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br